



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 58, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, composta dos seguintes membros:

I – TITULARES

- a) Presidente: Wellington Borges Throniecke (servidor efetivo);
- b) Secretário: Sebastião Marani do Carmo Pereira (servidor efetivo);
- c) Membro: Simone Barcaro Cezar (servidora efetivo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

II – SUPLENTE

- a) Antônio Wagner Bertazzo Cazula Moreira (servidor efetivo);
- b) Wanda Nathielle Boalento (servidora efetiva).

Art. 2º. Nos impedimentos ou afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância receberão a gratificação pelo exercício de função por participação em atividades especiais de trabalho, prevista na Lei Complementar nº 50/2017, na forma regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58 de 24 de maio de 2019.

§ 1º. O valor da gratificação não será incorporado ao vencimento do servidor.

§ 2º. É vedado o recebimento cumulativo da gratificação por participação simultânea em Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Processo Disciplinar de Inquérito, Sindicância e Pregoeiro, devendo o servidor nomeado optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação.

§ 3º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância informar mensalmente ao Setor de Recursos Humanos do Município, o número de reuniões realizadas durante o mês, anexando cópia das atas das reuniões, com vistas à atribuição do valor a ser pago.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 37, de 31 de maio de 2019, e demais disposições em contrário.

Miraí, 11 de janeiro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Miraí